



EMENDA Nº 156/2025

Processo/Protocolo: 137/2025

Autoria: Vereador Nilson Pereira da Silva (professor Nilson).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 18 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

18/12/2025
de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

19/12/2025
de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, OM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER, DESTINADA AO CUSTEIO DOS JOGOS ESCOLARES.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA
nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 09 – Secretaria de Esportes e Lazer
- **Unidade:** 002 – Direção de Esportes e Projetos
- **Função:** 27 – Desporto e Lazer
- **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário
- **Programa:** 0033 – Gestão da Política de Esportes e Lazer
- **Ação:** 2102 – Incentivo às Práticas Desportivas
- **Elemento de Despesa:** (*determinado pela equipe técnica competente*)
- **Finalidade/Objeto:** Inclusão de programação orçamentária na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, especificamente para o **custeio dos Jogos Escolares**, com ênfase na **aquisição de troféus e medalhas** utilizados durante as competições.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, **a readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito
- **Função:** 04 – Administração

Emenda nº 156/2025 – NPS - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (LOA-2026)

fl. 1 de 3

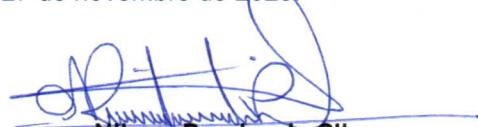


- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.



Nilson Pereira da Silva
Vereador “professor Nilson”
(MDB)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 27 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.
18/11/2025 de 12/DEZ/2025
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 27 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.
19/11/2025 de 15/DEZ/2025
Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Emenda Impositiva Individual, apresentada em conformidade com o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município e com as Emendas nº 036/2023 e nº 037/2024, tem por finalidade destinar o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, especificamente para o **custeio dos Jogos Escolares**, com ênfase na **aquisição de troféus e medalhas** utilizados durante as competições.

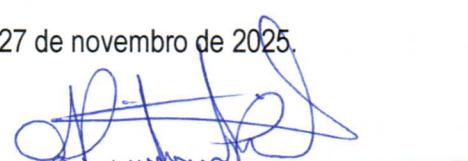
Os Jogos Escolares desempenham papel fundamental na formação cidadã e no desenvolvimento físico, social e emocional de crianças e adolescentes do município. Além de promover a integração entre unidades de ensino, as competições fortalecem a prática esportiva, incentivam hábitos saudáveis, estimulam o espírito de equipe, a disciplina, o respeito mútuo e contribuem para a descoberta e estímulo de novos talentos esportivos.

A destinação de recursos para aquisição de materiais de premiação é medida necessária para a adequada realização do evento, garantindo maior organização, valorização dos estudantes participantes e estímulo à continuidade das ações de esporte educacional no município. Trata-se de investimento de baixo custo, mas de alto impacto social e formativo.

As Emendas Impositivas configuram instrumento legítimo e democrático de participação do Poder Legislativo na definição das políticas públicas, assegurando que recursos orçamentários sejam direcionados a demandas efetivas da população e ao fortalecimento das iniciativas já consolidadas no calendário esportivo municipal.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente emenda, bem como ao Poder Executivo Municipal sua consolidação na Lei Orçamentária Anual de 2026, garantindo que os Jogos Escolares continuem sendo uma política pública de inclusão, desenvolvimento e incentivo ao esporte estudantil.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.



Nilson Pereira da Silva
Vereador "professor Nilson"
(MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 10 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
187 de 12 DEZ 2025
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 10 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
192 de 15 DEZ 2025
Mesa Diretora

Emenda nº 156/2025 – NPS - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (LOA-2026)

CMAF/Separ/jts/*

fl. 3 de 3